



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 110/2023 DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS GRUPOS E OFICINAS DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, 13 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 27/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CLEUSA DA SILVA THIEL**, nome fantasia **PADARIA DOS AMIGOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ijuí nº 1775, centro, na cidade de Miraguaí, inscrita no CNPJ nº 04.815.117/0001-84, representada neste ato pela Sra. **CLEUSA DA SILVA THIEL**, brasileira, inscrita no CPF nº 006.373.950-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 27/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de alimentos para os Grupos e Oficinas do CRAS no município de Miraguaí, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de alimentos para os Grupos e oficinas do CRAS no município de Miraguaí, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.

2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.

3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos Materiais objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UND/ MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	UN	PASTEL MÉDIO PASTEL DE CARNE UN 200 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	5,95	2.380,00
2	400	UN	SANDUICHE SANDUICHE DE PÃO FRANCES COM TOMATE, ALFACE, MAIONESE, QUEIJO, E MORTADELA OU PRESUNTO. UN 200 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	2,98	1.192,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

3	500	UN	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO TAMANHO MÉDIO UN 75 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	0,92	460,00
4	2.000	UN	SALGADOS SORTIDOS ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTELZINHO, CANUDINHO, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO... UN 50 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	0,90	1.800,00
5	200	UN	SONHO SONHO RECHEADO SABOR CHOCOLATE UN 300 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	4,50	900,00
6	150	UN	BOLO TAMANHO MÉDIO, DIVERSOS SABORES. BOLO SIMPLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PODENDO SER DE CENOURA, LARANJA, MILHO... UN 3 KG	PADARIA DOS AMIGOS	48,00	7.200,00
7	20	UN	CUCA RÁPIDA FORMA GRANDE, DIVERSOS SABORES, FORMA EQUIVALENTE A 30 PEDAÇOS/FATIAS. UN 3 KG	PADARIA DOS AMIGOS	46,00	920,00
8	20	UN	BOLO PIZZA FORMA GRANDE, DIVERSOS SABORES, FORMA EQUIVALENTE A 30 PEDAÇOS/FATIAS. UN 5 KG	PADARIA DOS AMIGOS	77,00	1.540,00
9	300	UN	SANDUICHE NATURAL SANDUICHE NATURAL DE PÃO BRANCO OU DE CENTEIO, COM RECHEIO DE PATE DE FRANGO. UN 250 GRAMAS	PADARIA DOS AMIGOS	4,50	1.380,00
10	100	Kg	CALÇA VIRADA DOCE UN 150 GRAMA	PADARIA DOS AMIGOS	12,00	1.200,00
11		Kg	BOLACHAS BOLACHAS DE NATA,	PADARIA DOS	12,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	100		ROSCA, MANTEIGA, POLVILHO UN 100 GRAMA	AMIGOS		
12	50	UN	BOLO RECHEADO BOLO TAMANHO GRENDE RECHEADO 'COLCHÃO DE NOIVA', BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE E COBERTURA. UN 5 KG	PADARIA DOS AMIGOS	77,00	3.850,00
13	20	PACOTES	BISCOITOS SORTIDOS BISCOITOS SORTIDO DOCE E SALGADO CONTENDO 400 GRAMAS EM CADA PACOTE.	PADARIA DOS AMIGOS	5,90	118,00
14	40	LITROS	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES.	ELEGÊ	7,30	292,00
15	20	CAIXINHAS	CHÁS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	2,50	50,00
16	14	LATA	ACHOCOLATADO COM 370g	NESCAU	6,80	95,20
17	60	LITROS	LEITE INTEGRAL UN 1 L	AURORA	6,40	384,00
18	25	Kg	BANANA CATURRA	-	3,98	99,50
19	25	Kg	MAÇÃ FUJI	-	8,60	215,00
20	25	Kg	MANGA ROSA	-	8,80	220,00
21	25	Kg	MAMÃO FORMOSA	-	13,00	325,00
22	25	Kg	LARANJA SUCO	-	7,00	175,00
23	300	LITROS	SUCO UM 1 L	DEL VALE	6,00	1.800,00
TOTAL GERAL R\$ 27.795,70						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Ativ.: 2.074	Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0660 – Outros Serv. de Terceiros

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 27/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 13 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA DA SILVA THIEL

CNPJ 04.815.117/0001-84
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____